



Botucatu, 3 de maio de 2024.

**À Sua Excelência o Senhor
Antonio Carlos Vaz de Almeida
Presidente**

**Assunto: Razão da Escolha do Contratado e Justificativa de Preço –
Processo nº 34 / 2024**

1. Razão da Escolha do Contratado

Exmo. Sr. Presidente,

Considerando a cotação solicitada ao setor de compras, referente à contratação de empresa para fornecimento continuado de gêneros alimentícios (açúcar cristal, açúcar refinado em sachê e chá erva mate), com entrega parcelada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Ato que autoriza a Contratação Direta e seus anexos, informo que o menor preço do presente processo foi orçado pela empresa **“AEF BID COMERCIO LTDA”, CNPJ: 42.468.977/0001-88** ao valor global de **R\$ 1.747,00 (hum mil, setecentos e quarenta e sete reais)**, de acordo com a grade comparativa de preços anexada ao processo.

Após a fase de recebimento de propostas, foi solicitado à Unidade Fiscalizadora que realizasse a análise da proposta ofertada pela empresa vencedora de menor valor global, bem como dos documentos de habilitação técnica e, posteriormente à análise efetuada, foi constatado que a solução atende as especificações técnicas e demais requisitos do Ato que autoriza a Contratação Direta.

O fornecedor foi escolhido porque possui o objeto e condições pretendidas que suprem as exigências contidas no Ato que autoriza a Contratação Direta, é do ramo pertinente ao objeto demandado, apresentou toda a documentação referente a habilitação e não possui nenhuma restrição de contratação.

Salientando que enviou proposta formalizada dentro do prazo estabelecido, estando também o valor do objeto ofertado dentro do preço médio estimado. A metodologia de cálculo para obtenção do preço estimado foi a média aritmética simples dos valores coletados em pesquisas em painel público oficial para consulta de preços (PNCP) e em sítios eletrônicos de empresas especializadas no ramo e revendedoras dos objetos requisitados, o que caracteriza a proposta mais vantajosa à Câmara Municipal, tendo em vista, que a empresa atende todos os requisitos legais para contratação pretendida.

Comunico que, durante o período de recebimento de propostas, além do aviso de contratação publicado no PNCP (Painel Nacional de Compras Públicas) e no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Botucatu, foram consultadas empresas do ramo através de envio de e-mail formalizado, solicitando cotação referente ao objeto requisitado e foram recebidas 2 (duas) propostas formalizadas do objeto pretendido.



CÂMARA MUNICIPAL DE BOTUCATU



Os fornecedores foram selecionados através de cadastro próprio da Câmara Municipal de Botucatu e através de pesquisas em sítios eletrônicos especializados em catálogo de empresas de prestação de serviços ou fornecimento de produtos no âmbito municipal devido ao ramo e condições do objeto requisitado. Em ambos os locais foram coletados pelo ramo de atividade e também pela confiabilidade e histórico do fornecedor perante outros órgãos públicos e também seu tempo de atividade no ramo pretendido.

2. Justificativa de Preço

Justifica-se o presente procedimento de dispensa de licitação, por este compreender o limite constante no Art. 75 da Lei 14.333/21.

O critério de menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar ao processo, propostas compatíveis com o termo de referência, de acordo com a Lei 14.133/2021.

Foi efetuada pesquisa prévia de mercado, conforme instruções do artigo 23 da Lei 14.333/21, obtendo, desta forma, utilizando o cálculo de média simples, o preço estimado do objeto em questão, comprovando que o preço contratado está dentro do praticado em mercado. A pesquisa prévia de preço encontra-se anexa ao processo e foi formalizada através do Atestado de Pesquisa de Mercado e Tabela Comparativa.

Constata-se também que as especificações e características previamente solicitadas no Documento de Formalização de Demanda foram integralmente atendidas pela empresa ganhadora.

Assim, encaminho o presente processo para apreciação e, se de acordo, autorização da contratação da empresa vencedora, através da modalidade de dispensa de licitação, conforme **artigo 75, inciso II, da Lei Federal 14133/2021**.

O processo foi instruído com o parecer jurídico, a proposta e os documentos de habilitação da empresa vencedora e uma dotação orçamentária, comprovando a existência de recursos financeiros para a contratação.

Venho comunicar o Exmo. Sr. Presidente da Câmara, de todo teor do presente parecer, para que proceda, se de acordo, nos termos do inciso VIII, do Art. 72 da lei 14.133/21, a devida autorização e ratificação do presente processo.

Sem mais para o momento.

Atenciosamente,

Marcelo Aparecido de Lima
Agente de Contratação